

EDITAL Nº 54, de 18 de agosto de 2025

PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROFESSORES ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO (PEC) – EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO (EEC) DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE ITAPETININGA/SP

A Coordenadora – Dirigente de Unidade Regional de Ensino torna pública a abertura de Inscrições para a seleção de docentes para o preenchimento da função de Professor Especialista em Currículo (PEC) da Equipe de Especialistas em Currículo, nos termos dos incisos I e II do artigo 7.º da LC 1.374/2022, da LC 1.396/2023 e da Resolução SEDUC 111/2024.

I- DAS VAGAS E DOS COMPONENTES CURRICULARES

FUNÇÃO	COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES)	VAGA(S)
PEC Professor Especialista em Currículo	Ciências Humanas e suas Tecnologias História	01
PEC Professor Especialista em Currículo	Linguagens e suas Tecnologias Língua Portuguesa	01
PEC Professor Especialista em Currículo	Matemática	01

A) DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC), NOS TERMOS DO ARTIGO 5.º DA RESOLUÇÃO SEDUC 111/2024:

Artigo 5º - A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por Docentes Titulares de Cargo ou Ocupantes de Função-Atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22/12/2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30/03/2022, na seguinte conformidade:

I - possuir a licenciatura plena;

II - ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;

III - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;

IV - ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Diretoria de Ensino e da SEDUC.

II- DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

O Docente (Titular de Cargo (Categoria A) ou Ocupante de Função-Atividade (Categoria F) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do Processo de Seleção. A Etapa de Inscrição ocorrerá no período de **20/08/2025 até às 23h de 22/08/2025**, exclusivamente pelo e-mail deitncrh@educacao.sp.gov.br, no qual o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- 1- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (para acessar a [Ficha clique aqui](#));
- 2- Diploma(s) do(s) Curso(s) de Licenciatura(s) Plena(s) no Componente Curricular ou na Área do Conhecimento condizente com a opção de Inscrição;
- 3- Histórico(s) Escolar(es) relativo(s) ao(s) Curso(s) de Licenciatura(s) Plena(s);

- 4- Declaração constando a situação funcional do candidato e a comprovação de experiência em docência na Rede Estadual de Ensino ou em políticas educacionais (**EM DIAS; mínimo de 1.095 dias contados até 30/06/2025**), devidamente assinada pelo Diretor da Escola Sede de Controle de Frequência;
- 5- Plano de Ação para o desenvolvimento da função pretendida;
- 6- Currículo Acadêmico atualizado;
- 7- Declarações emitidas pelos superiores imediatos, devidamente assinadas e com datas atualizadas, informando as Jornadas de Trabalho e/ou Cargas Horárias e os respectivos horários de trabalho (para os candidatos que acumulam Cargos);
- 8- Certificados (escaneados) de Cursos promovidos pela EFAPE/SEDUC, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função pretendida, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

III- DAS ENTREVISTAS

- 1- Os candidatos à(s) vaga(s) serão submetidos à Entrevista para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
- 2- O servidor cuja Inscrição for deferida será convocado para Entrevista por meio de ligação telefônica ou por publicação no site da Diretoria de Ensino, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida.
- 3- Além do disposto nos Itens II e IV deste Edital, serão analisadas:
 - 3.1- a atuação profissional em designações anteriores a que esteja concorrendo;
 - 3.2- a possibilidade de cumprimento da jornada caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
 - 3.3- o candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização será considerado(a) desistente deste Processo de Seleção.

IV- DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

- 1- O Resultado do Processo Seletivo será divulgado aos candidatos após análise, pela Comissão da Diretoria de Ensino, dos requisitos, documentos exigidos e compatibilidade do perfil profissional com a vaga disponível. A designação será realizada por Portaria da Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 2- A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado (Item 1 do § 3º do art. 8.º da Resolução SEDUC 111/2024).

V – DAS EXIGÊNCIAS PRÉVIAS À DESIGNAÇÃO:

Estabelece o artigo 9.º da Resolução SEDUC 111/2024:

Artigo 9.º– Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

- I – Declaração do Anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12/04/2012;
- II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04/09/2024;
- III – Declaração de parentesco, nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28/10/1968.
- IV – outros documentos necessários para a concretização da designação.

§ 1º- Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

§ 2º – No ato da designação, a Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se lhe as

sanções cabíveis.

VI - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC), NOS TERMOS DO ARTIGO 6.º DA RESOLUÇÃO SEDUC 111/2024:

Artigo 6º - Os Professores Especialistas em Currículo poderão ter diferentes atribuições e responsabilidades, com base no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22/12/2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30/03/2022, de acordo as seguintes pastas de atuação:

I - Pastas com exclusividade de atuação:

a) Qualidade da Aula

b) [...]

II - Pastas prioritárias, que não podem ser acumuladas entre si:

a) Desenvolvimento Curricular

b) [...]

c) [...]

§ 1º - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À PASTA DE QUALIDADE DA AULA:

1 - realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas, com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;

2 - registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;

3 - estudar e discutir com o Coordenador de Equipe Curricular e com os Professores Especialistas de Currículo estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;

4 - realizar a formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;

5 - orientar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais), observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

6 - assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com o Coordenador de Gestão Pedagógica e gestor da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

7 - acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das Unidades Escolares;

8 - acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;

9 - trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas;

10 - identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes do Núcleo Pedagógico para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio e/ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;

11 - acionar o Professor Especialista em Currículo responsável pela pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens e/ou na apropriação dos materiais;

plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12 - desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA);

13 - elaborar, em parceria com o Coordenador de Equipe Curricular e Professores Especialistas em Currículo, o Plano de Trabalho do Núcleo Pedagógico para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e nas diretrizes da SEDUC;

14 - participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua Diretoria de Ensino e nas Unidades Escolares da regional sob sua responsabilidade;

15 - promover o compartilhamento de boas práticas entre as Unidades Escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino;

16 - apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;

17 - participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

§3º - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO COM DEDICAÇÃO PRIORITÁRIA À PASTA DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR:

1 - desenvolver ações de articulação entre currículo, recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA) voltadas para seu segmento, área de conhecimento e componente;

2 - formar, engajar e apoiar professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica no uso dos recursos pedagógicos (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) ofertados pela SEDUC e nas avaliações externas, assegurando sua compreensão;

3 - analisar e acompanhar os indicadores pedagógicos (desempenho nas avaliações e utilização de Plataformas Educacionais) e as respectivas metas das Unidades Escolares da Diretoria de Ensino, de forma a identificar escolas que mais precisam de apoio para melhorar o resultado dos indicadores;

4 - elaborar e executar Plano de Ação focado na melhoria de resultados e avanço na aprendizagem para turmas e Unidades Escolares com menor desempenho nos indicadores de avaliação e plataformas educacionais;

5 - realizar encontros virtuais periódicos com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores das escolas com menor desempenho nos indicadores de avaliação e plataformas educacionais;

6 - realizar visitas presenciais a escolas de maneira regular e conforme necessidade identificada a partir da análise dos indicadores, por demanda da escola ou do PEC responsável pela pasta Qualidade de Aula, para orientar e formar o Coordenador de Gestão Pedagógica e/ou professores em relação ao segmento, à área do conhecimento, ao componente, ao currículo, aos materiais e às plataformas educacionais;

7 - assistir a aulas de Professores nas visitas realizadas em escolas, desde que previamente agendadas com o profissional e com o Coordenador de Gestão Pedagógica da escola, com foco em apoiar o Docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

- 8 - participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou online promovidas pela SEDUC sobre o segmento, área, componente, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua Diretoria de Ensino e nas Unidades Escolares da regional e assegurando a compreensão das escolas em relação aos materiais didáticos, plataformas educacionais e avaliações de desempenho;
- 9 - planejar e executar formações presenciais e online para Coordenadores de Gestão Pedagógica e/ou professores em relação ao segmento, à área do conhecimento, ao componente e aos recursos didáticos ofertados pela SEDUC (plataformas educacionais, materiais digitais e materiais impressos) de acordo com propostas formativas definidas pela SEDUC;
- 10 - identificar necessidades, criar e promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e quaisquer outras atividades voltadas para Unidades Escolares e para membros do Núcleo Pedagógico e da Supervisão com foco no currículo e nos recursos pedagógicos (materiais digitais, impressos e plataformas digitais) relacionados ao segmento, à área do conhecimento e ao componente sob sua responsabilidade;
- 11 - compartilhar boas práticas entre as Unidades Escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino;
- 12 - oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações com foco em Anos Iniciais para os municípios que possuem regime de colaboração com a rede estadual;
- 13 - atender a demandas e dúvidas de Unidades Escolares, integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino relacionadas ao seu segmento, área ou componente;
- 14 - apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;
- 15 - implementar e acompanhar Programas e Projetos educacionais da Secretaria relacionados a seu segmento, área e componente de atuação;
- 16 - participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a Inscrição e a entrega da documentação, contidos, respectivamente, neste Edital terão suas Inscrições Indeferidas.
- 2- A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Professor Especialista em Currículo (PEC) – Equipe de Especialistas em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana (art. 10 da Resolução SEDUC 111/2024).
- 3- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino e pela Comissão de Supervisores de Ensino.

Itapetininga, 18 de agosto de 2025.

Elizete Ribeiro Ponsi Petelinkar
Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino